



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

REPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS – MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RECREIO/MG.

I – DOS PEDIDOS

ACI COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 71.208.094/0001-37 E COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº. 367.843167.00-54, ESTABELECIDA NA RUA JOSÉ MARTINS SILVA, 515/517 – BAIRRO CERÂMICA – JUIZ DE FORA/MG, TEL FAX. (32) 3221- 7944 “E-MAIL”: licitacoes.acicomercio@yahoo.com.br, que por seu sócio administrador solicitaram IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

II – DA ADMISSIBILIDADE

2.1- Nossa legislação Pátria aponta como pressuposto dessa espécie de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto Federal Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, dispõe:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

3.1 - Em atenção ao pedido suscitado pela empresa **ACI COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 71.208.094/0001-37 E COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº. 367.843167.00-54, ESTABELECIDA NA RUA JOSÉ MARTINS SILVA, 515/517 – BAIRRO CERÂMICA – JUIZ DE FORA/MG, TEL FAX. (32) 3221- 7944 “E-MAIL”:** licitacoes.acicomercio@yahoo.com.br.

“Atendendo a convocação do presente edital, apresentamos em tempo hábil nossa impugnação com a finalidade de preservar a regulamentação vigente para comercialização de equipamentos hospitalares em concordância com o Ministério da Saúde (ANVISA), que determina a inclusão no certame à apresentação do(s):

- *Registro dos Produtos Ofertados emitidos pela ANVISA.*
- *Alvará de Vigilância Sanitária sede da empresa Licitante.*
- *Autorização de Funcionamento da Empresa Licitante emitido pela ANVISA.*
- *Prospecto e ou folder dos equipamentos contendo suas especificações técnicas do equipamento em concordância com o solicitado no edital. Esta documentação é exigida pela Lei 8.666/93, para fornecedores de medicamentos, material médico hospitalar, produtos odontológicos e produtos para a saúde (correlatos) em sua forma mais ampla. Mencionado no artigo 30, item IV “prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”. (grifo nosso)”*

IV – DA CONCLUSÃO

4.1 – Diante das manifestações apresentadas entendo acatar em parte, a manifestação com relação aos documentos para habilitação que possam macular o processo trazendo prejuízo ao erário, impossibilitando a livre concorrência e competitividade fundamentais para o bom andamento da administração pública.

Por fim, considerando que as alterações poderão afetar a formulação das propostas, e em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, o pregão em epígrafe deverá ser CANCELADO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36.740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.735.754/0001-92

após saneado e corrigido deve-se ocorrer a publicação de um novo procedimento licitatório.

Dê ciência à requerente, após publique-se esta decisão na forma da Lei e no site da Prefeitura Municipal de Recreio.

Recreio, Minas Gerais, em 11 de Junho de 2018.

Luís Otávio Guilherme Silva

Pregoeiro